ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0282/97

EMENTA: Autoriza convênio de cooperação e complementação da assistência médica emergencial, em nível hospitalar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de sua atribuição prevista no art. 69-IV da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Hospital da Irmandade São João Batista de Macaé, visando estabelecer uma complementação de assistência médica emergencial.

Art.2° - O Convênio referido no artigo anterior compreende uma parceria com vista a melhorar o atendimento, a qualidade e o aprimoramento dos serviços médicos emergenciais oferecidos aos munícipes, então efetuados pelo Pronto Socorro da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

Art.3°- As despesas decorrentes dos Termos Aditivos e Ordens de Serviços de que trata a presente Lei, correrão às custas da dotação orçamentária da Secretaria solicitante.

Art.4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 1997.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Edição 543
JORNAL Mas & Ostras
na Data 07 a 13/11/97.
na Página 009
Alberto J. de La Rocque P. Meireles
Chefe de Gabinete